



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.097, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Aut. Nº	022/19
P.L. Nº	006/19
Publ.:	22/03/19 - pág. 1

Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores de concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores dos Festivais de "Rock" e de "MPB", a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Festival de Rock:

- a) 1º Lugar: R\$ 6.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 4.500,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 3.500,00;
- d) Melhor Intérprete: R\$ 2.000,00;
- e) Melhor Composição: R\$ 2.000,00;

II - Festival de MPB:

- a) 1º Lugar: R\$ 5.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 3.500,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 2.500,00;
- d) Melhor Intérprete: R\$ 1.000,00;
- e) Melhor Composição: R\$ 1.000,00.

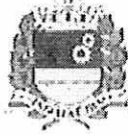
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Prêmio "Acrísio de Camargo", nas categorias poesia, conto e crônica, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Prêmio "Acrísio de Camargo", categoria poesia:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00;

II - Prêmio "Acrísio de Camargo", categoria conto:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00;

- III - Prêmio "Acrísio de Camargo", categoria crônica:
- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
 - b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
 - c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", nas categorias fotografia, desenho, instalação, escultura e pintura, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

fotografia: I - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00;

desenho: II - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00;

instalação: III - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00;

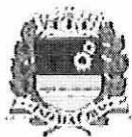
escultura: IV - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00;

V - "Salão de Artes Visuais de Indaiatuba", categoria pintura:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o número



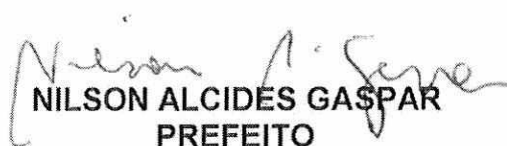
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

01.06.01.133920003.2055.3.3.90.31.00 - ficha 247, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de março de 2019,
189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO